

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAMON ROCHA SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Ramon Rocha; Luciana Ferreira Lima; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-120-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

Apresentação

O cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 impõe uma releitura de conceitos e a revisitação a diversos institutos jurídicos do Direito Constitucional, Eleitoral, Político e da Teoria Geral do Estado já consagrados em nosso ordenamento jurídico, com vistas a promover uma necessária adequação aos atuais problemas do cenário atual em que estamos vivenciando.

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político II”, ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, em pleno período de isolamento social imposto pela pandemia, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Constituição, Cidades e Crise”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, ao Direito Eleitoral, Político e à Teoria Geral do Estado, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Caíque Laurêncio Teixeira de Oliveira, sob a orientação da Professora Cristiane Helena de Paula Lima Cabral, discorreu sobre o equilíbrio e harmonia dos poderes da República, realizando uma análise crítica do princípio da separação das funções do poder da União.

Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg investigam a função (a)típica do poder legislativo a partir de uma análise constitucional do processo de impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva, sob a orientação da Professora Walkíria Martinez Heinrich Ferrer, realiza uma abordagem sobre as garantias constitucionais para arrecadação de tributos frente à pandemia do coronavírus.

Beatriz Ribeiro, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, promove uma reflexão sobre a Jurisdição Constitucional a partir da análise das dificuldades de aplicação da leitura moral e da teoria procedimentalista no controle de constitucionalidade no

Brasil.

Neimar Vieira de Souza trata do dever do Estado em garantir a defesa técnica dos policiais militares em processos e procedimentos criminais em decorrência do exercício regular da profissão.

Matheus Pires Mundim, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas, aborda o tema da inviolabilidade do sigilo de dados e comunicações telefônicas e a possibilidade de monitoramento dos cidadãos, na intimidade de seus telefones celulares, através da concessão de operadoras telefônicas.

Luiz Guilherme Carvalho promove um debate sobre o novo constitucionalismo latino-americano e a garantia à água e saneamento, a partir da análise do ODS 6 da Agenda 2030 da ONU, enquanto importante instrumento na efetivação desse direito.

Aryana Barbosa Cruz e Fabrício Molica de Mendonça discorrem sobre o processo de formação do efeito “backlash” e seus impactos na dinâmica democrática do Brasil.

Adriano Fernandes Faria e Amanda Godoy Cottas promovem uma investigação sobre o recrudescimento da violência estatal no Rio de Janeiro por meio do instituto da intervenção federal.

Natália Regina Pinheiro Queiroz, também sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas, realiza uma abordagem sobre os conflitos federativos em época de pandemia.

Victoria Bittencourt Paiva Fernandes, de igual modo, enfrenta o tema dos desafios do pacto federativo em tempos de pandemia.

Gabriel Alberto Souza de Moraes promove uma reflexão sobre um modelo democrático agonístico.

Varley Monte Mor Gonçalves discorreu sobre presidência, soberania e exceção no título V da Constituição de 1988 à luz da obra Teologia Política de Carl Schmitt.

Rafaella Ferreira Pacheco enfrentou o tema da efetividade do voto em relação ao paradigma do Estado Liberal.

Arthur Gabriel Marcon Vasques e Pedro José Marcon Vasques, sob a orientação do Professor Vladimir Oliveira da Silveira, destacou a importância dos partidos políticos no processo de

reconstrução da democracia representativa brasileira em crise.

Renan Rodrigues Pessoa apresentou as propostas de unificação das eleições face ao contexto da COVID-19 apresentadas no Congresso Nacional, realizando uma análise da viabilidade das referidas medidas.

Felipe Zimermam Barbosa abordou o tema das “Fake News” dentro de uma perspectiva de um “disparo contra a democracia”.

Sabrina Rodrigues de Souza, sob a orientação do Professor Felipe de Almeida Campos, propôs uma reflexão sobre a desincompatibilização e a licença para atividade política do servidor público, propondo uma harmonização do §2º do art. 86 da Lei 8.112/90 em tempos de crise financeira.

Por fim, Danilo Alves de Lima, sob a orientação do Professor Edson Oliveira da Silva, abordou o tema da segurança pública na Constituição Federal de 1988, destacando as inovações e perspectivas da Emenda Constitucional nº 104/2019.

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Gustavo Cândia

Luciana Lima

Ramon Rocha

FAKE NEWS: UM DISPARO CONTRA A DEMOCRACIA.

Patricia Martinez Almeida¹
Felipe Zimmermam Barbosa

Resumo

INTRODUÇÃO:

O crescimento das discussões sobre as consequências para a democracia perante ampla divulgação de notícias falsas nas redes sociais, e principalmente pela impulsão (disparo) de Fake News em campanhas eleitorais, é o que se propõe a tratar o resumo.

A pós-modernidade apresentou ameaças traiçoeiras para as democracias, e o pleno exercício de cidadania torna-se também ameaçado. As causas dessa preocupação são as divulgações de Fake News e pós-verdades que ao serem associadas aos novos métodos eletrônicos de proliferação de informação, como aplicativos de mensagens instantâneas seja o Whatsapp ou outras redes sociais, tornam o conteúdo extremamente lesivo, devido seu caráter destrutivo e de fácil impulsionamento.

Por mais que os meios de comunicação fossem utilizados já pelos nazistas na década de 30 do século passado para pregar sua propaganda, atualmente, na era digital, a realidade é distinta, mas não menos perigosa, visto que a internet e as tecnologias derivadas de sua existência expandiram o alcance da informação, possibilitando a ultra velocidade de transmissão, bastando apenas um click.

No mesmo plano, essa evolução tecnológica transformou os dados individuais e as informações específicas no mais valioso bem da era digital. Elevando as empresas que possuem o controle do sistema de armazenamento e coleta involuntária de material virtual, ao topo da pirâmide financeira, ocupando espaço entre as mais valiosas do mundo.

Ou seja, combinando a velocidade da luz, alcance global, controle de dados individuais, direcionamento do discurso a grupos específicos com desejo de convencer o receptor, cria-se a fórmula mágica do impulsionamento (disparo) em redes sociais.

Regularmente esses impulsionamentos consistem em informações falsas contra políticos, professores, agentes representativos, autoridades entre outros formadores de opinião, brevemente com o objetivo de manipular o cidadão, fraudando assim as regras pré-estabelecidas do jogo democrático.

No Brasil, foram notadas tais premissas nas campanhas eleitorais ocorridas em 2018, além do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

mais, os ataques cotidianos não cessaram após o período eleitoral, sendo as ações praticadas continuamente ainda em meados de 2020. Houve a aprovação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no final do ano 2019 para apurar o fenômeno, ainda que não conclusa em presente data, comprova a tentativa das instituições de investigar o impacto desses disparos (impulsionamentos) das Fake News, além da tentativa de preparação para os próximos pleitos, com mudanças de legislação.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A pesquisa aqui proposta pretende responder, o mais precisamente possível, as questões constituintes do problema, explicitando os requisitos necessários para configurar um impulsionamento (disparo) ilícito nas redes sociais, e a provável forma de punibilidade a quem pratica tais atos. Focando principalmente em qual o real impacto para a democracia, a partir dos impulsionamentos (disparos) ilícitos feitos por meio das redes sociais.

OBJETIVO:

Objetiva-se com o presente estudo apurar a influência do impulsionamento das Fake News e Pós-Verdades e seus reflexos perante as instituições democráticas, além de Analisar o nível de ameaça que a propagação das Fake News e pós-verdades por mídia digital representam a democracia. Ademais como seus efeitos são absorvidos juridicamente e quais as respostas a eles encaminhadas, e como podem refletir nas interações virtuais e segurança jurídica. Por último tentar identificar uma possível solução a os danos produzidos pelos impulsionamentos de Fake News e Pós-verdades.

MÉTODO:

A partir do método hipotético-dedutivo a presente pesquisa envolve a realização de revisões bibliográficas e documentais com análise nos bancos de dados oficiais para o estudo referente aos dados qualitativos. Em busca de compreender o impulsionamento permitido pela Lei de propaganda eleitoral, distinguindo-o do impulsionamento ilícito.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A indústria da desinformação, a disseminação de conteúdo falso aliado ao mundo virtual, além de criar um novo mercado, avança uma rede de persuasão impactando na sociedade, o incentivo ao compartilhamento de conteúdo inteiramente ou parcialmente falso, sem a devida análise do usuário das redes sociais, se torna aceitável, aumentando as estatísticas dos crimes eleitorais virtuais.

A velocidade de propagação estimula o comportamento que não é praticado somente por jovens, mas por todos. O adulto médio nos Estados Unidos foi peça fundamental ao levante da direita com tendências fascistas, que cresceu utilizando novos métodos de campanhas eleitorais auxiliados com a propagação de falsos novos e o roubo de dados.

Por mais que o exemplo citado seja distante geograficamente os efeitos também são sentidos em território nacional. Ao utilizar a cultura como termômetro para acontecimentos sociais se remete ao conceito de que uma parte da população brasileira é usada como subterfúgio para o disparo (impulsioneamento) e não tem consciência, seja repassando mensagens com conteúdo falso ou simplesmente cedendo seus dados involuntariamente.

Nesse prisma, o impulsioneamento de palavras chave em posição notória nos mecanismos de busca como Google é caracterizado como propaganda eleitoral permitida, mas deve seguir o regulamento da RESOLUÇÃO Nº 23.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, feita pela Justiça Eleitoral que versa sobre propaganda eleitoral na internet, se não sua legalidade se corrompe.

Ou seja, há ênfase da resolução em coibir com pesadas multas, tanto a divulgação de notícias sem lastro com intenção, por exemplo, de deslegitimar uma candidatura, quanto na divulgação não orgânica de conteúdo, por meio de robôs e perfis falsos nas redes sociais, como possível solução a essa problemática. Punindo desde os servidores que abrigam as informações quanto os responsáveis pela divulgação.

Portanto, a pesquisa ainda não está finalizada, porém parcialmente nota-se que os conteúdos partem em sua maioria de robôs com diferentes motivações e alvos distintos, porém com o único intuito de propagar a desinformação. Por mais que pareçam apenas ideias equivocadas e involuntárias quando o compartilhamento atinge a esfera orgânica, os estímulos provocados pelos disparos não se limitam ao mundo virtual, e refletem diretamente na opinião pública influenciando assim decisões políticas, comprometendo o pleno exercício da cidadania.

Palavras-chave: Impulsioneamento de Fake News e pós-verdades, Direito Eleitoral, Cidadania na era digital

Referências

BOBBIO, Norberto. O futuro da democracia. São Paulo, SP: ed. Paz e Terra, 2004.

BRASIL. Atividade Legislativa, Requerimento (CN) nº 11 de 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137594>. Acessado em: 02 de Abril de 2020.

BRASIL. Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>.

Acessado em: 02 de abril de 2020.

DAHL, Robert, A. Poliarquia: Participação e Oposição. Prefácio Fernando Limongi: Tradução Celso Mauro Paciornik. -1º ed. 3º reimpr. – São Paulo: editora da universidade de São Paulo, 2015.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 8º ed. 3. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2019.

LEVITSKY, Steven, e ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem; -1 ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MACPHERSON, Crawford Brough. A democracia liberal: origens e evolução. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1978.

NUNES, Rizzatto. Manual da monografia jurídica: como se faz: uma monografia, uma dissertação, uma tese. 8. Ed. Rev. 2011.

PRIVACIDADE HACKEADA. Direção de Karim Amer e Jehane Noujaim. Estados Unidos: Netflix, 2019. STREAM (113 minutos)